

## **TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SALTO E A ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES VISUAIS DE SALTO – ADEVISA.**

**Unidade Requisitante:** Secretaria da Ação Social e Cidadania

**Número do Processo Administrativo nº** 3101/2024

**Termo de Fomento nº** 112/2024

**Objeto:** Auxiliar no Custeio de assessoria contábil.

**Valor Total:** R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

**Razão Social:** Associação dos Deficientes Visuais de Salto - ADEVISA

**CNPJ:** nº 04.306.927/0001-05

**Início da Vigência:** A partir da data de repasse.

**Termino da Vigência:** 31/12/2024

O **MUNICÍPIO DE SALTO**, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediada a Avenida Tranquillo Gianinni Nº861, Distrito Industrial, na cidade de Salto/SP, CEP 13.329-600, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.634.507/0001-06, neste ato representado pela **SECRETÁRIA MUNICIPAL DA AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA**, Sra. Cecília Vicente Mezzalira da Rocha, brasileira, casada, portadora do CPF nº 182.256.268-69 e RG nº 28.742.657-9, E-mail: [sec.acaosocial@salto.sp.gov.br](mailto:sec.acaosocial@salto.sp.gov.br) / [cecilia.psicopedagoga@ig.com.br](mailto:cecilia.psicopedagoga@ig.com.br), residente e domiciliado nesta cidade de Salto, Estado de São Paulo, ora designada simplesmente como Conveniente e, do outro lado a **ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES VISUAIS DE SALTO**, associação civil filantrópica, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 04.306.927/0001-05, situada a Rua Floriano Peixoto, 1.596 (entrada pela Rua Regente Feijó) – Vila Nova, na cidade de Salto/SP, CEP: 13.322-020 Telefone: (11) 4021-5053, E-mail: [diretoriaadevisa@gmail.com](mailto:diretoriaadevisa@gmail.com) / [coordenacaoadevisa@gmail.com](mailto:coordenacaoadevisa@gmail.com), neste ato representada por sua Presidente Sra. **Roseli Aparecida Lourenço Fávero**, brasileira, casada, portadora do RG: 17.702.986-9 e do CPF/MF nº 076.395.738-07, residente e domiciliada à Rua José de Arruda Mello, nº 272, Jardim Maria José, na cidade de Salto/SP, CEP: 13.321-030, ora designada simplesmente Parceira, têm como justo e acordado entre si o presente Termo de Fomento, regendo-se pelo disposto na Lei 13019/2014 e alterações da Lei 13204/2015, bem como pelo disposto na Lei Complementar 101/2000, mediante as seguintes Cláusulas que reciprocamente aceitam e outorgam, a saber:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.**

O presente instrumento tem por objeto: Auxiliar no Custeio de assessoria contábil, com repasse de valor através de Emenda Impositiva para execução de Projeto aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social – **Projeto: Custeio de Escritório**

### **PARÁGRAFO PRIMEIRO.**

Para a execução do objeto acima especificado, a Parceira deverá executar as tarefas expressas no **PLANO DE TRABALHO – EXERCÍCIO 2024**, o qual detalha as atividades e programas executados na Associação, o qual faz parte integrante e indissociável deste termo.

### **PARÁGRAFO SEGUNDO.**

Compete ao **MUNICÍPIO** repassar os valores e a **PARCEIRA** utilizar os recursos exclusivamente conforme previsto no caput.

### PARÁGRAFO TERCEIRO

Caso a Organização adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade, e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção, conforme exigência disposta no § 5º do art. 35 da Lei 13.019/14.

### PARÁGRAFO QUARTO.

A PARCEIRA deverá prestar contas:

A prestação de contas deverá ser por meio de relatórios de execução do objeto, assinada pelo representante legal da Organização, contendo:

- a) Relato descritivo das atividades realizadas para o cumprimento do objeto;
- b) Comparativo de metas propostas e metas alcançadas, a partir do cronograma de atividades constantes no Plano de Trabalho, podendo a comprovação sobre os serviços relativos às metas se dar pela apresentação de fotos, listas de presença, pesquisa de satisfação entre outros;
- c) Relatório financeiro do período com a descrição dos pagamentos efetuados e assinados pelo responsável legal da Organização bem como pelo Conselho Fiscal e demais documento em atendimento a Lei Federal 13.019/2014 e a Instrução 01/2020 do Tribunal de Contas de São Paulo;
- d) E cumprindo as exigências da Lei 13019/2014 artigos 35, parágrafo 5º.

A prestação de contas **anual** será feita até o 15º dia do mês subsequente ao término do referido Termo de Fomento, seguindo os moldes da Lei 13019/2014 e a Instrução 01/2020 do Tribunal de Contas de São Paulo.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO TERMO DE FOMENTO E DO PLANO DE TRABALHO.

Os partícipes obrigam-se a cumprir fielmente o Termo de Fomento firmado e o Plano de Trabalho aprovado pela Secretaria da Ação Social e Cidadania, o qual passa a integrar este instrumento, independentemente da transcrição.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES.

#### I – DO MUNICÍPIO.

- a) promover a disponibilidade de recurso financeiro específico para pagamento das despesas;
- b) fornecer todas as informações necessárias e solicitadas pela Parceira;
- c) contribuir e participar de todas as maneiras e formas possíveis para a fiel consecução dos termos deste instrumento;
- d) examinar e aprovar as prestações de contas referentes à aplicação dos recursos alocados, sem prejuízo da realização de auditorias internas ou externas;
- e) acompanhar e fiscalizar a execução do plano de trabalho;
- f) nomear o gestor responsável pelo termo bem como a Comissão de Monitoramento e Avaliação em atenção ao inciso XI do artigo 2º da Lei 13019/2014.

#### II – DA PARCEIRA.

- a) aplicar os recursos em conformidade com o estabelecimento na cláusula primeira;
- b) cumprir e fazer cumprir, fielmente, os objetivos e demais dispositivos constantes do Plano de Trabalho e deste termo do qual é executora;
- c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com a administração pública, conforme artigo 11 da Lei 13019/2014, incluindo as informações indicadas no § único do mesmo artigo;

- d) utilizar os recursos repassados pelo MUNICÍPIO exclusivamente para custeio das ações específicas na Cláusula Primeira;
- e) prestar contas dos recursos recebidos na forma estabelecida no parágrafo terceiro da cláusula 2ª deste instrumento, e de acordo com a Instrução normativa nº 01/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- f) fornecer dados complementares e documentos ao MUNICÍPIO, sempre que solicitado, permitindo o livre acesso aos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas;
- g) contabilizar os recursos financeiros repassados pelo presente termo, com responsabilidade exclusiva de gerenciamento administrativo e financeiro dos mesmos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- h) excluir o MUNICÍPIO de qualquer responsabilidade, civil, penal, trabalhista, previdenciária, fiscal ou comercial, decorrentes da execução do objeto disposto na cláusula Primeira, não implicando ao Município qualquer responsabilidade, seja solidária ou subsidiária;
- i) restituir ao MUNICÍPIO o valor transferido, atualizado monetariamente, desde a data do recebimento do recurso, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos, nos seguintes casos: a) quando os recursos não forem utilizados; b) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste termo; e c) quando não for apresentada a prestação de contas.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS E DA SUA LIBERAÇÃO.**

O Município de Salto repassará à Parceira a quantia de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), em parcela única, Caixa Econômica Federal, Agência: 0342 e Conta Corrente: 000739005505-8 e os recursos serão liberados conforme cronograma de desembolso através da dotação orçamentária abaixo relacionada, da Secretaria de Ação Social e Cidadania.

| Dotação Orçamentária                         | Ficha | Fonte do Recurso  |
|----------------------------------------------|-------|-------------------|
| 02.11.02.335039.08.242.0007.2.046.08.5000442 | 1523  | Emenda Impositiva |

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA.**

O prazo de vigência do presente Termo de Fomento será a partir da data de repasse até 31/12/2024.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.**

A Execução deste Termo será acompanhada e fiscalizada pelo gestor responsável e pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, nos termos do artigo 58 e seguintes da lei 13019/2014.

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO.**

O presente termo terá como gestor responsável a Sra. **Ângela Maria Storari Ferreira**, brasileira, casada, funcionária pública, portadora do RG: 19.11.311 e do CPF: 167.405.868-37, designada pelo Decreto Municipal nº 81/2019, tendo como obrigações as incumbências dispostas nos artigos 61 e seguintes da Lei 13.019/2014.

#### **PARÁGRAFO SEGUNDO.**

A Comissão de Monitoramento e Avaliação é nomeada pelos Decretos Municipais nº 81/2019, nº 53/2021 e nº 61/2022, a saber: Maria Isabel de Araújo dos Santos, Assistente Social, portadora do RG nº 29.869.222-3 e do CPF nº 282.798.138-61, Eliane Teixeira dos Santos, Chefe de Setor, portadora do RG nº 45.494.292-8 e do CPF nº 323.221.208-55 e Camila Tatiane do Couto Santos, Chefe de Setor, portadora do RG nº 40.713.530-3 e do CPF nº 363.624.148-61.

### **PARÁGRAFO TERCEIRO.**

Para a implementação do monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto da parceria, a administração pública poderá valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades que situem próximos ao local de aplicação dos recursos.

### **CLAUSULA SÉTIMA – DA SANÇÕES ADMINISTRATIVAS À ENTIDADES**

Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas desta lei e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:

**I – Advertência;**

**II – Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administradora pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;**

**III – Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II;**

### **CLAUSULA OITAVA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA.**

Este Termo de Fomento poderá ser rescindido ou denunciado, formal e expressamente, a qualquer momento, por inexecução total ou parcial de quaisquer de suas Cláusulas ou Condições, ou pela superveniência de norma legal ou evento que o torne material ou formalmente inexecutável, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência correspondente, observando-se o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade da intenção da rescisão.

### **PARÁGRAFO ÚNICO.**

É atribuído ao Município a prerrogativa para assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade.

### **CLÁUSULA NONA – DAS COMUNICAÇÕES E REGISTROS DE OCORRÊNCIAS.**

Todas as ações e comunicações relativas ao presente Termo de Fomento serão feitas ao MUNICÍPIO.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO.**

O MUNICÍPIO providenciará a publicação do resumo deste Termo de Fomento por extrato, nos termos da legislação vigente, a contar da data de sua assinatura.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES.**

Este termo poderá ser alterado ou prorrogado, nos casos previstos em lei, sempre através de termo aditivo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS.**

Os casos omissos e os que se tornam controvertidos em face das presentes cláusulas serão resolvidos administrativamente entre as partes de acordo com a legislação pertinente.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO.

As causas e conflitos oriundos deste Termo serão processados e julgados originariamente pelo Fórum da Comarca de Salto – SP.

E, por estarem de acordo, os partícipes firmam o presente instrumento em 02 (DUAS) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Estância Turística de Salto/SP, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

**MUNICÍPIO DE SALTO**  
Cecília Vicente Mezzalira da Rocha  
Secretária de Ação Social e Cidadania



Documento assinado digitalmente  
ROSELI APARECIDA LOURENÇO FAVERO  
Data: 17/05/2024 07:33:42-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES VISUAIS DE SALTO**  
Roseli Aparecida Lourenço Fávero  
Presidente

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
Alessandra Madureira Onora

\_\_\_\_\_  
Maria Lucinda Anacleto

## ANEXO I PLANO DE TRABALHO

### ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES VISUAIS DE SALTO



**ADEVISA**

Fundada em 05 de Dezembro de 2000  
Rua: Floriano Peixoto, 1596 (entrada pela Rua Regente Feijó) Vila Nova  
Estância Turística de Salto - SP Fone: (11) 4021-5053  
E-mail: [coordenacaoadevisa@gmail.com/servicosocialadevisa@gmail.com](mailto:coordenacaoadevisa@gmail.com/servicosocialadevisa@gmail.com)

CNPJ: 04.306.927/0001-05

### PROJETO DA EMENDA IMPOSITIVA 2024

#### DESCRIÇÃO TÉCNICA DO PROJETO

IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO: Projeto Emenda Impositiva

NOME DO PROJETO: Custeio de Escritório

VEREADOR: Alessandro Dernival da Silva

VALOR DA EMENDA: R\$ 10.000,00

#### INFORMAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO

NOME: Associação dos Deficientes Visuais De Salto - ADEVISA

CNPJ: 04.306.927/0001-05

EIXO DE ATUAÇÃO: Media Complexidade

PÚBLICO ALVO DO PROJETO: Pessoas com Deficiência Visual

NÚMERO DE BENEFICIÁRIOS: 44

ENDEREÇO: Rua Floriano Peixoto nº 1596 (Entrada Pela Regente Feijó) Vila Nova – Salto - SP

TELEFONE: (11) 4021-5053

E-MAIL: [coordenacaoadevisa@gmail.com/servicosocialadevisa@gmail.com](mailto:coordenacaoadevisa@gmail.com/servicosocialadevisa@gmail.com)

SITE: <https://www.adevisa.org.br>

ABRANGÊNCIA TERRITORIAL: Município de Salto

NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CMAS: Nº 007 ANO: 2014

NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CMDCA: Nº 008 ANO: 2011

NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CMPI: Nº ANO: Não

CEBAS: Nº 235874.0200306 ANO: 2021

#### HISTÓRICO DA ORGANIZAÇÃO

A Associação dos Deficientes Visuais de Salto - ADEVISA é uma organização social, parceira do Poder Público a fim de complementar a Política Pública de Assistência Social no município de Salto. Atua na consolidação do SUAS, Sistema Único de Assistência Social. Tem como objetivo a integração social, comunitária e familiar da pessoa com deficiência visual, por meio da acolhida, suporte social, acompanhamento sistemático dos usuários e de seus familiares. Busca a interlocução com a rede de serviços públicos, em especial com as escolas, onde estão inseridos parte de nossa demanda. Considera-

1 Doc: PmDnacioR2da\_744011041 (1) de 10 E202414\_Imposui/Orcam/DesGingjar\_Duacuravulj44392) 83/92

Assinado por 8 pessoas: MARIA LUCINDA ANACLETO, MARIA ISABEL DE ARAÚJO SANTOS, ALESSANDRA MADUREIRA ONORA, ANGELA MARIA STORARI FERREIRA, LAERTE SONSIN JUNIOR, CAMILA TATIANE DO COUTO SANTOS, CECÍLIA VICENTE MEZZALIRA DA ROCHA e ELIANE TEIXEIRA DOS SANTOS  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://salto.1doc.com.br/verificacao/33CF-DC4B-D83E-7760> e informe o código 33CF-DC4B-D83E-7760





ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES VISUAIS DE SALTO

Fundada em 05 de Dezembro de 2000

Rua: Floriano Peixoto, 1596 (entrada pela Rua Regente Feijó) Vila Nova  
Estância Turística de Salto - SP Fone: (11) 4021-5053

# ADEVISA

E-mail: [coordenacaoadevisa@gmail.com](mailto:coordenacaoadevisa@gmail.com)/[servicosocialadevisa@gmail.com](mailto:servicosocialadevisa@gmail.com)

CNPJ: 04.306.927/0001-05

**VI. RESULTADOS ESPERADOS:** uma boa assessoria referente a contabilidade institucional.

**VII. INDICADORES DE MONITORAMENTO:** notas fiscais

VIII. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO: A partir da data do repasse, pretende-se seguir o cronograma abaixo.

[illegible]

IX. CUSTO TOTAL DO PROJETO:

| DESCRIÇÃO DA DESPESA        | VALOR DA DESPESA | VALOR DA EMENDA                   | VALOR RECURSO PRÓPRIO |
|-----------------------------|------------------|-----------------------------------|-----------------------|
| Custeio de Escritório       | R\$ 10.000,00    | R\$ 10.000,00                     | R\$ 232,16            |
| Total do projeto: 10.000,00 |                  | Total dos recursos: R\$ 10.232,16 |                       |

**X. DADOS BANCÁRIOS DA CONTA ESPECÍFICA PARA O PROJETO.**

**BANCO:** Caixa Econômica Federal **AGÊNCIA:** 0342 **OP:** 1388 **CONTA:** 000739005504-0

Estância Turística de Salto, 31 de janeiro de 2024.

Roseli Ap. Lourenço Fávero  
Presidente

Solange Pereira de Oliveira  
Assistente Social  
CRESS: 63.404



## REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO

**ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A):** MUNICÍPIO DE SALTO  
**ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA:** ASSOCIAÇÃO DOS  
DEFICIENTES VISUAIS DE SALTO - ADEVISA  
**TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO Nº (DE ORIGEM):** 112/2024  
**OBJETO:** AUXILIAR NO CUSTEIO DE ASSESSORIA CONTÁBIL.  
**VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO (1):** R\$ 10.000,00 (dez mil reais).  
**EXERCÍCIO (1):** 2024

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### 1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor e entidade beneficiária, estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO/SP, \_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2024.

### AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Laerte Sonsin Júnior  
Cargo: Prefeito Municipal  
CPF: 072.777.368-26

Assinatura: \_\_\_\_\_



**ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO DO PÚBLICO PARCEIRO:**

Nome: Cecília Vicente Mezzalira da Rocha  
Cargo: Secretária de Ação Social e Cidadania  
CPF: 182.256.268-69

Assinatura: \_\_\_\_\_

**AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:**

Nome: Roseli Aparecida Lourenço Fávero  
Cargo: Presidente  
CPF: 076.395.738-07



Documento assinado digitalmente  
ROSELI APARECIDA LOURENCO FAVERO  
Data: 17/05/2024 07:36:32-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:  
PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:**

Nome: Cecília Vicente Mezzalira da Rocha  
Cargo: Secretária de Ação Social e Cidadania  
CPF: 182.256.268-69

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:  
PELA ENTIDADE PARCEIRA:**

Nome: Roseli Aparecida Lourenço Fávero  
Cargo: Presidente  
CPF: 076.395.738-07



Documento assinado digitalmente  
ROSELI APARECIDA LOURENCO FAVERO  
Data: 17/05/2024 07:39:20-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Assinatura: \_\_\_\_\_

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: Ângela Maria Storari Ferreira  
Cargo: Funcionária Pública  
CPF: 167.405.868-37

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Comissão de Monitoramento e Avaliação**

Nome: Maria Isabel de Araújo dos Santos  
Cargo: Membro  
CPF: 282.798.138-61

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: Eliane Teixeira dos Santos  
Cargo: Membro  
CPF: 323.221.208-55

Assinatura: \_\_\_\_\_





Nome: Camila Tatiane de Couto Santos  
Cargo: Membro  
CPF: 363.624.148-61

Assinatura: \_\_\_\_\_

(1) Valor repassado e exercício, quando se tratar de processo de prestação de contas.

(\*) O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(Inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 33CF-DC4B-D83E-7760

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARIA LUCINDA ANACLETO (CPF 045.XXX.XXX-94) em 17/05/2024 08:47:16 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ MARIA ISABEL DE ARAÚJO SANTOS (CPF 282.XXX.XXX-61) em 17/05/2024 09:02:12 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ALESSANDRA MADUREIRA ONORA (CPF 197.XXX.XXX-86) em 17/05/2024 09:06:57 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ANGELA MARIA STORARI FERREIRA (CPF 167.XXX.XXX-37) em 17/05/2024 11:23:05 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ LAERTE SONSIN JUNIOR (CPF 072.XXX.XXX-26) em 17/05/2024 12:50:34 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ CAMILA TATIANE DO COUTO SANTOS (CPF 363.XXX.XXX-61) em 17/05/2024 13:21:53 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ CECÍLIA VICENTE MEZZALIRA DA ROCHA (CPF 182.XXX.XXX-69) em 17/05/2024 13:29:23 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ELIANE TEIXEIRA DOS SANTOS (CPF 323.XXX.XXX-55) em 20/05/2024 08:37:49 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://salto.1doc.com.br/verificacao/33CF-DC4B-D83E-7760>